

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada através da Portaria nº003/2022, de 12/01/2022, do Prefeito do município, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, VIAS URBANAS E CALÇADAS EM TODA A EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE**, em conformidade da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e das demais cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.0. DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

1.1. DIA 11 de abril de 2022. HORÁRIO: 09:30 h (horário local) LOCAL: Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE, onde os interessados farão a entrega dos envelopes contendo a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, cuja abertura do certamente será realizada exclusivamente através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

1.1.1. A sessão será transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferência, através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

2. DO EDITAL, OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O Edital e seus anexos, poderão ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMG, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE, no horário das 8:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

2.2. Coordenação do Processo: Presidente da CPL/PMG - **Victor Hugo de Menezes: (81)3299-1899** – RAMAL: 1020; e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (PDF) E DEMAIS ANEXOS;
- b)** Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- c)** Anexo III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- d)** Anexo IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- e)** Anexo V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f)** Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.3. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.4. A presente **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e no presente Edital e no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.6. O valor máximo estimado é de **R\$ 2.659.963,56 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital, cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco-CADFOR-PE ou Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviço, e que apresentem o Certificado de Registro Cadastral válido para a sua devida participação nesta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

3.2.5. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº9.605/98;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

3.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

3.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:

3.4.1. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente da CPL, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, **PREFERENCIALMENTE com FIRMA RECONHECIDA** em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Presidente da CPL/PMG os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial";

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do Processo Licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por Cartório competente ou mediante autenticação pela própria CPL-Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata/PE, em até 24 (vinte e quatro) horas, anteriores à sessão de abertura dos envelopes de habilitação e classificação, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.5. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

4.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim, o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

4.7. Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE-PE, será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portadatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame.

4.8. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.8.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, conforme anexo IV, deste edital.

4.9. Os documentos relacionados neste Edital para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de habilitação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____ 2022

Gravata, ____ de ____ de 2022

ENVELOPE Nº02: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

Gravata, ____ de ____ de 2022

5.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº01, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 24 (vinte e quatro), anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

5.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, **acarretará a exclusão do licitante do certame.**

5.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, arubrica de quem de direito do licitante e estarem, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

6.1. Os interessados em participarem do certame, devem **obrigatoriamente** apresentar nesta ocasião a seguinte documentação:

6.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pelo CADFOR do Governo do Estado de Pernambuco ou Municipal;
- b)** Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e cópia de documento com foto dos sócios. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- c)** Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

6.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b)** **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

g.2.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

i) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

j) A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

6.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº1.330/11.

a.1.) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital-SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1º e § 2º do Decreto nº1.800/1996, alterado pelo Decreto nº8.683/2016.

a.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$* \text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

Obs.: Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata-PE, se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.6) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

d) Comprovação de Garantia de Proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, em qualquer das modalidades de garantia prevista na Lei Federal nº8.666/93 e alterações (**Caução em Dinheiro, Seguro – Garantia, ou Fiança Bancária**). **A garantia de proposta deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação, não sendo necessário a protocolização antecipada junto a CPL/PMG.**

d.1) Caso a licitante opte pela caução em dinheiro, deverá ser depositada na Conta Corrente nº 3379-0; Agência:0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20, do Município de Gravata/PE;

d.2) O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 2.659.963,56 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, já incluídos todos custos incidentes;

d.3) A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

d.4) A licitante perderá o direito à devolução da Garantia de Proposta se desistir da proposta após a fase de habilitação ou, caso vencedora, se negar a assinar o contrato durante o prazo de validade da garantia;

d.5) As Garantias das Propostas das empresas classificadas e não vencedoras, somente serão devolvidas após a assinatura do contrato objeto desta licitação com a empresa vencedora, mediante requerimento dos interessados.

d.6) Em caso do licitante optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

6.5. Quanto à Qualificação Técnica:

6.5.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual conste(m) o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), contendo pelo menos 01 (um) engenheiro civil;

6.5.2. Comprovação de que a empresa possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com experiência devidamente reconhecida pelo CREA, com habilitação técnica adequada aos serviços objetos desta licitação, que deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado acompanhado das respectivas CAT's - Certidão de acervo técnico, por execução de serviço de Compatível com objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência.

6.5.2.1. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as proponentes envolvidas.

6.5.3. Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que denotem a execução de obras e serviços de características semelhantes e de complexidade operacional.

6.5.4. Comprovação de aptidão técnica através de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de Profissional(ais)** de nível superior com a formação de engenharia civil, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA, que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional (ais) o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade operacional.

6.5.4.1. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

6.5.5. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

6.5.6. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço com características técnicas similares às do objeto do projeto básico.

6.5.7. Entende-se por integrantes do quadro permanente da empresa, para efeito de interpretação do art. 30, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda aqueles que emitam declaração de futuro vínculo com a licitante.

6.5.8. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico afóra a hipótese de declaração de vínculo iminente, com devida firma reconhecida, será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação-CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº5.194/66;

6.5.9. Relação da Equipe Técnica contendo pelo menos 01 (um) engenheiro civil, que disponibilizará para execução dos serviços, com a qualificação de cada membro e função na execução do mesmo ou apresentação de declaração emitida pelo profissional responsável pela execução do objeto se comprometendo a realizar o serviço caso a empresa seja declarada vencedora.

6.5.10. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Contratante.

6.5.11. Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da licitante, de que ela, através do seu responsável técnico, visitou os locais que serão objetos do projeto, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano de Gravata, localizada na Rua Maurício de Nassau, nº87, Bairro: Centro, Gravata/PE, através do telefone (81)3299-1899, até o último dia útil antes da abertura da sessão de recebimento dos envelopes. Deverá ser realizada por representante legal, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

6.5.11.1. Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que reconhece e acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante, conforme **ANEXO V**.

6.5.12. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.5.13. Anexos:

- a)** Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário execução do objeto licitado;
- b)** Declaração de que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução dos serviços;
- c)** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (art. 27, inciso V, da Lei Federal nº8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- d)** Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pela própria licitante ou representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

6.1.14. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação e que não possa ser sanada durante a sessão;
- b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não possa ser sanada durante a sessão;
- c)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d)** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2)

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o presente edital e demais anexos, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, em **01 (uma) via impressa**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.

7.2. Tratando-se ainda da proposta de preços, as planilhas, Preços Unitários e o Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº5.194/66.

7.3. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Projeto Básico e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

7.3.1. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

7.3.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;

7.3.3. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

7.3.4. Prazos de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, e o de execução dos serviços objeto deste certame será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

a) Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital.

b) Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

7.3.5. Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o número do CREA).

7.3.6. Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

7.3.7. Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;

7.3.8. Composição Detalhada do BDI e Encargos Sociais incidentes na proposta e Composição de Custo de Todos os itens da Planilha.

7.3.8.1. Composição de custos de todos os itens das planilhas orçamentárias, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

7.3.8.2. Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).

7.3.8.3. Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

7.3.9. A Licitante deverá apresentar a composição unitária dos preços da Planilha de Orçamento Básico;

7.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

7.5. Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.

7.6. A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

7.7. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis.

7.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.9. De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexo I, Termo de Referência/Projeto Básico deste Edital.

7.10. A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, podendo a execução do contrato variar, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Gravata-PE, durante o desenvolvimento do serviço, obedecido o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.

7.11. Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

7.12. Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

7.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal nº8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.1, deste Edital, a Comissão de Licitação, após recebidos os **ENVELOPES NºS 1 e 2** dos representantes das licitantes, procederá a abertura do **ENVELOPE Nº1**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará os licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº2**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.

8.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº2, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas.

8.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

8.4. O ENVELOPE Nº2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os subitens 8.1 e 8.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

9. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Em respeito ao disposto no item 7, data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº2 da licitação habilitada e rubricada pelos representantes dos licitantes presentes pela Comissão de Licitação.

9.2. A Comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante habilitado, desclassificado aquele que:

9.2.1. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante, ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

9.2.2. Apresentar proposta em desacordo com o presente Edital;

9.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação;

9.4. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Observando o disposto no subitem 8.2, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela **Ordem de Menor Preço Global**, respeitados os valores máximos admitidos, e comunicará formalmente a sua decisão aos licitantes.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais proposta, obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei 8.666/93 e alterações, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em ato público e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, conforme disposição do art. 45, §2º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.3. Serão desclassificadas:

a) As propostas cuja inexecuibilidade for manifesta, na forma do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexecuível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

b) As propostas que não satisfaçam às exigências do Edital ou que apresentem valores unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias de referência ou valor global superior ao orçamento básico, qual seja: **R\$ 2.659.063,56 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

10.4. Consideram-se manifestamente inexecuíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação ou

b) valor estimado pela Entidade de Licitação

10.5. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4 e o valor da correspondente proposta.

10.6. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

10.7. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também poderá promover diligências.

10.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

10.9. Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º, da Lei Complementar nº123/06.

10.10. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:

a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 6 deste edital, sob pena de preclusão.

a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.

b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.

b.1) A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 6 deste Edital.

b.2) Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos do item 10.10. "c" sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.12. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.

10.13. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14. A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Secretário da Pasta, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

10.15. A Comissão será auxiliada, no julgamento das propostas por Técnico indicado pela Secretaria Demandante.

10.16. A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, podendo, nos termos da Lei, revogar ou anular a licitação para prevalecer o interesse público.

11. IMPUGNAÇÃO, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. A impugnação quanto ao Edital e seus anexos, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade que assinou o Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data que trata o subitem 1.1;

11.2. Apresentada impugnação, esta será respondida, ao interessado, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, após protocolada sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11.3. O licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso**, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11.4. Interposto o recurso, nos termos deste Edital, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação da proposta de preço terá efeito suspensivo.

11.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.7. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos, providências ou impugnação do texto editalício deverão fazê-lo por escrito, **até o 5º dia útil** anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, no horário de funcionamento da Comissão de Licitação.

11.7.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e/ou seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecido no item 11, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-ão o do vencimento.

12. PRAZOS

12.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão;

12.2. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, respectivamente, em observância aos créditos orçamentários, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Adjudicatária, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, atualizada, e demais normas legais pertinentes à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração;

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, bem como, aplicações das sanções previstas na referida Lei;

13.1.1. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

13.1.2. A contratação será precedida da inscrição do licitante e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

13.1.3. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

13.1.4. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios;

13.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

13.1.6.1. Matrícula dos serviços prestados junto ao INSS (caso necessário);

13.1.6.2. Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

13.1.7. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Contratante, ou a terceiros.

13.1.8. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

13.1.9. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13.1.10. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15. PAGAMENTOS/REAJUSTES

15.1. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

15.2. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura.

15.3. As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Contratante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com a medição/parecer emitido pela fiscalização e aprovados pela Diretoria da Área Técnica, após o que será procedido o pagamento.

15.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

15.4.1 Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

15.4.2. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

15.4.3. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

a) Apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE;

b) A entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente (caso necessário).

15.4.4. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixado CEI (Cadastro Específico do INSS), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente;

15.5. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

15.6. Em conformidade com o disposto no art. 28, da Lei nº9.060/95, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

15.7. Na hipótese do prazo do contrato exceder a 12 (doze) meses, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

15.7.1. As parcelas do contrato a serem pagas após a vigência do mesmo, poderão ser reajustadas sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: $R = V (I_m - I_o) I_o$

onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira"; I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

14.7.2 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

15.8. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

15.9. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

15.10. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

16. FONTE DOS RECURSOS

16.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15 URBANISMO

15 451 INFRAESTRUTURA URBANO

15 451 1501.1215.0000 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, SINALIZAÇÃO EM VIAS DE ACESSO, INCLUINDO PERIMETRAL.

4.4.90.5100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, são **obrigações da CONTRATADA:**

a) É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante;

b) Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de

Medição, um relatório da execução dos serviços;

c) Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus;

d) Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados;

e) Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver;

f) Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição;

h) Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade;

i) Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários;

j) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

k) Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato;

m) É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

n) Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Contratante, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

o) Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

q) Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, são **obrigações do CONTRATANTE:**

a) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

b) Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, a execução das ações previstas neste Termo de referência;

c) Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato;

d) Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato;

e) Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

18. PENALIDADES/MULTAS

18.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

18.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

18.3. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

18.3.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

18.4. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;

18.5. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

18.6. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

18.7. Em caso de relevar a multa, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

19.2. Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular

fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato:

19.2.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;

19.2.2. Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

19.2.3. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Contratante e a Empresa, assim como entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

19.2.4. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

19.2.5. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

19.2.6. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos/executados, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento.

19.2.7. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção.

19.3. A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano de Gravata, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

20. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

20.1. A subcontratação poderá ser de até 25% (vinte e cinco por cento) desses serviços ou de tarefas à subempreiteira só firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

21.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE.

21.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.3. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.4. A Contratada reconhece o direito do Município de Gravata-PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já executados dentro do município.

21.5. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Gravata - PE ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Gravata-PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

21.7. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de do contrato, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Gravatá-PE, reclamações ali não registradas.

21.8. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.9. Os serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelas demais especificações técnicas do Projeto.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

22.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

22.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

22.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidos neste Edital, pois, a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição.

22.4. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, com a ratificação do Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

22.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS**.

22.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado,Gravatá/PE. Email:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br Fone:(81)3299-1899 - Ramal:1020

22.7. É facultado a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido, convidar o segundo classificado e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

22.8. A Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá-PE, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar classificado e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

21.10. Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas ao Edital e/ou Contrato vinculado a esta Licitação, o licitante deve se subordinar ao foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Gravatá/PE, 11 de março de 2022

Victor Hugo de Menezes
Presidente da CPL/PMG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção em pavimentação, drenagem, vias urbanas e calçadas em toda a extensão do município de Gravata-PE.

1. DO OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas técnicas, critérios, condições contratuais e o fornecimento das informações necessárias que permitam a elaboração de propostas para *Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção em pavimentação, drenagem, vias urbanas e calçadas em toda a extensão do município de Gravata-PE*, conforme proposto no projeto básico e planilhas orçamentárias anexas.

2. DA JUSTIFICATIVA

A administração municipal de Gravata tem empreendido esforços com a finalidade de implementar melhorias no âmbito da urbanização, buscando sempre aprimorar a realidade urbana existente com excelência e inclusão.

Considerando a necessidade de atendimento por parte da administração com relação às áreas de infraestrutura urbana e mobilidade;

Considerando o impacto positivo na eficiência, escoabilidade e fluxo de trânsito nas vias que compõem este objeto;

Considerando a quantidade de patologias decorrentes de fatores como vida útil exaurida do pavimento utilizado ou depreciação natural pela sua utilização, se fazendo necessário medidas visando sua recuperação;

Considerando a preocupação com a acessibilidade, se faz necessário a conservação e manutenção das calçadas e demais espaços públicos visando o devido atendimento aos usuários de forma eficiente e inclusiva;

Considerando a rede hidráulica pública constituída por componentes responsáveis pelo encaminhamento de águas pluviais;

Considerando a necessidade de manutenção e conservação dos elementos que compõe a mobilidade urbana do município, como ruas, vias de acesso, calçadas, peças de drenagem, pátios públicos e demais itens correlatos;

Deste modo, constitui expressiva relevância a execução deste projeto devidamente planejado no contexto das necessidades do município, através das presentes soluções desenvolvidas.

3. DO PROJETO

As especificações técnicas abaixo descritas têm por objetivo discriminar e estabelecer normas e diretrizes que deverão ser observadas na execução dos serviços diversos, sendo que deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

Atendendo às características e exigências de cada serviço, serão escolhidos e selecionados os materiais a serem empregados e, os testes que se fizerem necessários, deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados.

Caberá a empreiteira o fornecimento e assentamento de todo o material necessário à implantação das unidades que compõe a obra, a responsabilidade da mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, deixando a área em condições idênticas às encontradas anteriormente sem que isto venha acarretar algum ônus ao contratante.

Todos os demais serviços auxiliares necessários e aqui não previstos, tais como limpeza inicial da área, interligações elétricas, hidráulicas ou sanitárias, proteção da ecologia local e outros, serão de responsabilidade da empreiteira e executados com seu próprio material, não cabendo a esta, portanto, exigência de qualquer ressarcimento por parte do contratante.

3.1 VEÍCULOS

Um veículo de disponibilidade da contratada com capacidade para transportar o material necessário para execução dos serviços é fundamental ao longo de toda uma operação. O veículo poderá transportar os equipamentos, ferramental produtivo, equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e de proteção individual (EPI's).

A contratada deverá zelar pela limpeza e conservação das vias onde serão executados os serviços de manutenção, como previsto em planilha, devendo ser realizada a coleta do resíduo gerado pelo reparo, sendo inadmissível sua utilização como bloqueio contra veículos visando a proteção do reparo ainda não curado. Tal proteção deverá ser implantada utilizando os serviços de sinalização previstos nas planilhas orçamentárias.

3.2 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL PRODUTIVO

Para operações relacionadas ao pavimento asfáltico, são indispensáveis: Chibancas, Picaretas, Vassouras, Pás, Enxadas, Carrinhos de mão, Rastelos, Baldes, Regadores, Termômetros de haste, Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente, equipamentos utilizados na execução do reparo superficial manual, como serra corte concreto/asfalto e demais ferramentas manuais.

3.3 SINALIZAÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Para segurança de todos os usuários e operários relacionados aos serviços em via pública, é necessário cuidadosa sinalização durante a operação. São necessárias placas de sinalização e cones plásticos coloridos que constituem os equipamentos de sinalização como também podem caracterizar-se equipamentos de proteção coletiva.

Também foram previstos outros equipamentos de bloqueio e sinalização, como barreiras de proteção, fita zebra, cavaletes metálicos e outros que deverão ser utilizados conforme bom senso juntamente com as determinações da fiscalização.

Todos equipamentos devem se encontrar em bom estado de conservação e em quantidades suficientes para a execução do trabalho. A avaliação diária deste EPC é de responsabilidade do Engenheiro ou Técnico responsável pela operação.

Assim sendo, todos os funcionários devem ter o seu EPI, obrigatório por lei específica, a saber: Uniforme completo, Botina, Óculos, Luvas de raspa, Protetor auricular e Capa de chuva para uso eventual no período chuvoso.

A avaliação diária de cada EPI, a certeza de que eles estão em bom estado para uso naquele dia de trabalho é de responsabilidade do Encarregado ou Técnico responsável pela operação. A obrigatoriedade de uso dos equipamentos por todos durante a operação é de responsabilidade do Encarregado da Equipe, que tem a obrigação de dar bom exemplo, utilizando todo o equipamento.

3.4 TAPA BURACO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO

O serviço a ser realizado na execução dos tapa-buracos consiste na remoção de pavimento existente onde apresentarem trincas (fraturas com ênfase tipo "couro de jacaré"), buracos superficiais (panelas), costeletas e sulcos ou trilhos, depressões e demais patologias correlatas nos locais que se fizerem necessários.

Para a remoção do pavimento afetado, deverá o mesmo ser cortado até atingir toda a espessura da camada de revestimento com utilização de uma serra de disco formando uma figura geométrica, quadrada ou retangular, cujas bordas sejam perfeitamente verticais, sem partes soltas e o fundo deve ser nivelado. O corte da área retangular a ser remendada deverá ser de 20 cm (vinte centímetros) além das extremidades da panela, todo material retirado deverá ser depositado em local indicado pela fiscalização.

Para os reparos tendo como solução o PMF, o revestimento asfáltico deverá ser constituído de uma camada final de aproximadamente 0,05m de preparo de pré-misturado a frio. Para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas. Quando os mesmos apresentarem profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de 5 cm e/ou (-) 10 cm.

O espalhamento da massa asfáltica deverá ser feito com pás e rastilhos e compactado com equipamento adequado (rolo pneumático e rolo metálico - liso), rolos manuais de chapa de no mínimo 30 (trinta) quilos de peso e/ou placa vibratória.

A colocação do material no local do reparo deve prever um pequeno excesso para compensar o rebaixamento com a compactação. Após a colocação do material e a verificação de que na periferia do remendo não exista material em excesso, inicia-se a compactação junto das paredes verticais, progredindo-se em direção ao centro do remendo. Devem ser verificadas as bordas do remendo a compactação adequada do material recém colocado, de maneira que não surja um ressalto entre o pavimento antigo e o remendo executado. Na compactação serão utilizados equipamentos que atendam a especificidade do serviço e do objetivo a ser alcançado.

O pré-misturado a frio deverá ficar estocado convenientemente em local adequado, livre de agentes nocivos como intempéries, umidade ou alta temperatura, devendo estes apresentar drenagem e cobertura adequada.

Se a profundidade removida for maior de 15cm, deverá ser realizado um preenchimento da vala com base de brita graduada compactada.

Os materiais constituintes do revestimento base para o pré-misturado a frio são: agregado graúdo, agregado miúdo e ligante asfáltico. Devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações do DNIT, abaixo relacionadas:

- a) NORMA DNIT 153/2010 - ES (Pavimentação asfáltica - pré-misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço);
- b) NORMA DNIT 144/2014-ES (Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico- Especificação de serviço);
- c) NORMA DNIT 145/2012-ES (Pavimentação - Pintura de Ligação com ligante asfáltico- Especificação de serviço).

Os materiais a serem utilizados deverão ser vistoriados pela equipe técnica responsável pela fiscalização e devidamente atestados, garantindo seu uso real conforme estabelecido em planilha.

3.5 TAPA BURACO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS

Neste caso, podem ser correções de abatimentos ou falhas devido ao deslocamento de pedras, pelo desgaste de material de enchimento e obras diversas. As ocorrências de afundamentos e desarranjos das pedras, resultam na desagregação do pavimento da via.

Como sequência de operação, devem ser observados os seguintes procedimentos:

a) Verificar a existência de gramas ou qualquer outra vegetação na área afetada. Utilizando enxada ou outra ferramenta mais adequada, remover toda e qualquer vegetação. Remover também no entorno das pedras o material porventura contaminado.

b) Verificar se existem pedras soltas na área afetada e em seu entorno, optando por melhorar sua fixação com o uso de minério, ou, em último caso, retirá-las junto com os resíduos. Neste último caso, compactar o local das pedras retiradas. Quando forem muitas as pedras retiradas, torna-se necessário executar uma base no local esvaziado.

c) Remover os resíduos da área afetada com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da operação, o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos gerados na operação, para local devidamente autorizado.

A pavimentação do local a ser reparado deverá ser executada em paralelepípedo sobre colchão de areia de 10 cm a 15 cm, tudo em conformidade com as normas brasileiras e as recomendações da fiscalização da obra.

O assentamento da pedra na execução do reparo deverá ser feito por pessoas qualificadas (calceteiros) com material de origem granítica sem falhas e/ou fraturas não lamelares e isentas de matérias em decomposição, podendo a critério da fiscalização, utilizar as pedras do próprio local reparado.

Após o assentamento da camada da base, deverá ser executada a compressão inicial que se dará através da utilização de ferramentas apropriadas. Após a compressão inicial, executar-se-á a compactação mecânica do pavimento com a utilização de equipamento específico que a obra em execução exija, normalmente quando a via possuir uma declividade acentuada.

O reparo após concluído, deverá estar perfeitamente conformado com o greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos.

Retirar com a varrição, os materiais granulados excedentes, que normalmente possam ficar nas junções dos poliédricos, e os mesmos deverão ser depositados junto com os resíduos e entulhos em locais informados pela fiscalização.

3.6 SERVIÇOS DE DRENAGEM

São previstas dentro do objeto deste termo caixas de ligação ou inspeção que deverão ser executadas nos locais indicados pela fiscalização. Deverão ser construídas em alvenaria de blocos cerâmicos maciços, assentados com argamassa de cimento, areia, tendo como tampa uma peça em concreto confeccionada pela contratada, com fck 25,0 MPa, espessura variável conforme determinação da fiscalização, armada com ferro de seção variável que contemple as composições de custos unitários encontradas nas planilhas anexas a este termo.

Foi estimado quantitativo para execução de serviços de drenagem com utilização de tubos de concreto com junta elástica, para as localidades indicadas pela fiscalização.

Para as soluções de meio-fio, foram estimados quantitativos de peças de meio-fio pré-moldado e granítico, bem como o realinhamento em trecho que não necessitem novas peças.

3.7 CALÇADAS E PASSEIOS

Deverão ser recompostos os trechos de calçadas indicados pela fiscalização, tendo sido previsto todos os tipos de calçadas encontrados no município, como pedras ornamentais, pedras graníticas, piso cimentado ou blocos intertravados.

A contratada deverá atentar ao máximo para a segurança dos transeuntes, em se tratando de calçadas, visando resguardar a acessibilidade do local em execução para que se evite qualquer sinistro. A contratante não deverá ser responsabilizada por quaisquer ocorrências causadas pela execução dos serviços.

3.7.1 Calçadas em bloco intertravado

Os blocos de concreto pré-fabricados, deverão ser assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

Os blocos a serem empregados deverão ser de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos especificados conforme planilha orçamentária.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos característicos dos locais, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas.

O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

3.7.2 Calçadas em concreto ou piso cimentado

Execução de passeios externos (calçadas) em concreto, moldado in loco, preparo mecânico, espessura variável, com junta de dilatação a depender do local, incluso lançamento e adensamento.

Em se tratando dos locais que necessitam apenas de piso cimentado, este deve ser executado com argamassa de cimento e areia, preparo mecânico, com acabamento rústico antiderrapante, e 4cm de espessura.

Após a remoção do material orgânico, do logradouro, serão procedidos os aterros necessários para compatibilizar com o greide projetado.

Fica a critério da fiscalização, em proceder qualquer alteração no greide projetado (corte/aterro), adequando com a pavimentação da rua.

A compactação deverá ser procedida manualmente e mecanicamente, até atingir a resistência adequada de compactação do solo, igual ou superior a resistência natural do solo na região.

Nas áreas com rampas será procedido o rebaixamento do cordão, até o nível do passeio, para inclinação máxima de 10%, para acessibilidade.

A execução das calçadas deverá ser feita em adequação a NBR 9050/2020 que dispõe sobre acessibilidade.

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

O total geral correspondente ao valor da obra é de **R\$ 2.659.963,56** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

O orçamento foi elaborado tomando-se o valor orçado, por serviço e atividade de acordo com a Tabela de Preços SINAPI-DEZ/21, ORSE-DEZ/21 e DNIT-SICRO-JUL/21. O BDI utilizado foi de 20,09%, de acordo com o Acórdão nº2622/2013;

No valor estimado estão inclusos equipamentos e material de escritório e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da contratação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Gravata na classificação abaixo:

15 URBANISMO
15 451 INFRAESTRUTURA URBANO
15 451 1501.1215.0000 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, SINALIZAÇÃO EM VIAS DE ACESSO, INCLUINDO PERIMETRAL.
4.4.90.5100 Obras e Instalações

6. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.

As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura.

As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas a Equipe Técnica da Secretaria Contratante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com a medição/parecer emitido pela fiscalização e aprovados pela Diretoria da Equipe Técnica, após o que será procedido o pagamento.

O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

- a) Apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.
- b) Entrega à Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente (caso necessário);

O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CEI (Cadastro Específico do INSS), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente;

Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei N.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Na hipótese de o prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula:

$$R = V (I_m - I_o) I_o$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do objeto, bem como a vigência do contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional;

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), contendo pelo menos 01 (um) engenheiro civil;

Declaração da empresa, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, dispondo este profissional de Certidão de Acervo Técnico–CAT, fornecida pelo CREA de sua jurisdição, demonstrando experiência em serviços compatíveis à implantação mencionada no objeto desta contratação, devendo aludida(s) certidão(ões) ser(em) anexada(s) à declaração.

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação-CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil.

É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as proponentes envolvidas.

Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que denotem a execução de obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, tendo como referência as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste Termo de Referência, sendo os quantitativos de serviços iguais ou superiores aos discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA
3.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	4768,55
6.1	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	88,20
6.2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	90,00
7.3	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	28,00
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO M2 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1192,50

Comprovação de aptidão técnica através de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de Profissional(ais) de nível superior com a formação em engenharia civil, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA, que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional (ais) o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
3.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020
6.1	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020
6.2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020
7.3	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO M2 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Tais exigências para qualificação técnica são necessárias tendo como objetivo selecionar empresas com experiência técnica comprovada nos serviços solicitados visando mitigar riscos de má gestão operacional, erros de execução, atrasos no cronograma e demais fatores que podem comprometer a execução dos serviços do objeto, portanto se fazendo indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame. Todas as exigências são embasadas no Acórdão nº3.070/2013 do TCU.

Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

Deverá(ão) constar do(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, pelo menos 01 um engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço com características técnicas similares às do objeto do projeto básico.

Entende-se por integrantes do quadro permanente da empresa, para efeito de interpretação do art. 30, §1º, da Lei nº8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda aqueles que emitam declaração de futuro vínculo com a licitante.

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico afóra a hipótese de declaração de vínculo iminente, com devida firma reconhecida, será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº 5.194/66;

Relação da Equipe Técnica contendo pelo menos 01 (um) engenheiro civil, que disponibilizará para execução dos serviços, com a qualificação de cada membro e função na execução do mesmo ou apresentação de declaração emitida pelo profissional responsável pela execução do objeto se comprometendo a realizar o serviço caso a empresa seja declarada vencedora.

Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Contratante.

Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, em nome da licitante, de que ela, através do seu responsável técnico, visitou os locais que serão objetos do projeto, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria de Infraestrutura de

Gravatá, através de telefone até o último dia útil antes da abertura da sessão de recebimento dos envelopes. Deverá ser realizada por representante legal, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA, que reconhece e acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante.

Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

Quanto a qualificação técnica, deverão ser emitidas pela empresa as seguintes declarações:

- a) Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado;
- b) Declaração de que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução dos serviços;
- c) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº8.666/93), conforme modelo constante do ANEXO III.
- d) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal, conforme modelo constante do ANEXO II.

Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação e que não possa ser sanada durante a sessão.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não possa ser sanada durante a sessão.
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente.

10. DA EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços como também a contratação de estagiário(s);

Deverá o engenheiro responsável ter experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na execução de obras de engenharia similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA;

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária à obra;

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais;

Qualquer substituição, ou modificação da equipe técnica deve ser registrada no Diário de Obra.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na contratação;

A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato como responsável técnico;

Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados;

Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPIs necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver;

Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer

seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré-estabelecidos;

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE;

Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Remover todo entulho proveniente da obra;

Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação.

Entregar a obra livre de quaisquer resíduos;

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato;

Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por empresa de engenharia civil, conforme itens especificados na Planilha Orçamentária, nos anexos;

Ressaltamos que os serviços serão pagos apenas após a comprovação do cumprimento do item anterior conforme fiscalização e boletins de medições dos serviços efetivos executados e atestados pelo Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano (engenheiro ou arquiteto);

A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia—CREA, do Corpo de Bombeiros e outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal;

O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para locais em operação devidamente licenciada;

Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento;

O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b) O mínimo de inconveniência para o público.

13.1 DIÁRIO DE OBRA E LIVRO DE OCORRÊNCIAS

A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra, desde o início dos serviços, um Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços e entregue com cópias a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano para atesto periodicamente, devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- c) As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;
- c) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- d) Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

14. DAS SANÇÕES

A Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata, fiscalizará os serviços objetos desta licitação através da Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, aplicando as seguintes penalidades à contratada quando houver infringência:

Por cada dia de atraso na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do contrato.

Por uso de veículos e equipamentos ou uniformes, não determinados para os serviços após os prazos de implantação, multa diárias no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal contratado, por cada dia, até a correção do problema.

Por uso de veículos inadequados, sem os devidos cuidados de proteção, por uso de veículos sem as devidas

identificações, por solicitação de propinas por parte de funcionários da contratada ao usuário do serviço ou por uso de bebidas alcoólicas em serviços por parte dos funcionários da contratada, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da medição mensal contratado por cada infração cometida.

Por despejo de resíduos em vias públicas, em terrenos baldios, bocas de lobo ou outras partes que não indicadas no plano de trabalho, sem a devida autorização da fiscalização ou por colocação incorreta de recipientes após o seu esvaziamento, multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal contratado por cada infração cometida.

Pela execução de serviços não autorizados pelo contratante do presente edital, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da medição mensal contratado por cada infração cometida.

Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, por dia de atraso, para cada empregado a ser substituído.

Por dificultar ou impedir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos, pessoal e de material, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, por cada infração cometida.

Por não atendimento da contratada à solicitação formal de relatórios, documentos técnicos e/ou informações gerais dos serviços, no prazo que for especificado em cada solicitação, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, por cada infração cometida.

Pela não substituição, no período de 48 (quarenta e oito horas), de máquinas, veículos e equipamentos que venham a se quebrar na execução dos serviços multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, por cada infração cometida, e por dia.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.

Se houver reincidência da infração, o prazo de 07 (sete) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples, novamente.

A atuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a verificação da ocorrência.

A contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa.

Após entrega da defesa a autuação, caberá à pessoa competente/responsável, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

A aplicação das multas será de competência da autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE.

As infrações cometidas em domingos ou feriados serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis.

Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, as demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Advertência por escrito.

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação poderá ser de até 25% desses serviços ou de tarefas à subempreiteiras ou firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização deste objeto serão designados os profissionais Felipe Mateus Maciel da Silva, Eng.º Civil CREA PE 1820420663 e Almir Ribeiro, Eng.º Civil CREA 1819847080PE, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, este possuindo plenos poderes de fiscalização, orientação e embargo, caso necessário.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

A Contratada reconhece o direito do Município de Gravata/PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já executados dentro do município.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Gravata/PE ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Gravata/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de do contrato, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Gravata/PE, reclamações ali não registradas.

A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

Os serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT e pelas demais especificações técnicas do Projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos desta contratação serão resolvidos em conformidade com as Leis Federais nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94 e pela Lei nº9.648 e demais normas pertinentes.

Qualquer documento apresentado pelas empresas, que seja disponibilizado via internet, somente terá sua validade declarada após comprovação pela Comissão de Licitação.


A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de contratação.

Ao adquirir cópia do presente Termo de Referência e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone e do e-mail, para fins de remessa de qualquer correspondência necessária.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente contratação, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Gravata/PE, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravata/PE.


Gravata, 01 de fevereiro de 2022

RICARDO L. MALTA FILHO
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2021 - ORSE DEZEMBRO/2021 - SICRO JULHO/2021	
DATA: JANEIRO/2022	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS (CALÇADAS), MEIOS-FIOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE.	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)		TOTAL COM BDI 20,09%
						SEM BDI	COM BDI	
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 102.690,27
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	24,00	R\$ 225,00	R\$ 270,20	R\$ 6.484,80
1.2	COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	12,00	R\$ 4.034,63	R\$ 4.845,19	R\$ 58.142,28
1.3	SINAPI	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	15,00	R\$ 884,14	R\$ 1.061,76	R\$ 15.926,40
1.4	SINAPI	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UN	1,00	5040,71	R\$ 6.053,39	R\$ 6.053,39
1.5	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	55,00	99,28	R\$ 119,23	R\$ 6.557,65
1.6	SICRO	1600436	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	25,00	R\$ 317,29	R\$ 381,03	R\$ 9.525,75
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 231.636,95
2.1	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	381,48	R\$ 7,83	R\$ 9,40	R\$ 3.585,91
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1907,42	R\$ 71,95	R\$ 86,40	R\$ 164.801,09
2.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	190,74	R\$ 43,63	R\$ 52,40	R\$ 9.994,78
2.4	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLOARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	953,71	R\$ 46,50	R\$ 55,84	R\$ 53.255,17
3			MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS					R\$ 984.850,92
3.1	SINAPI	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	9537,09	R\$ 56,92	R\$ 68,36	R\$ 651.955,47
3.2	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO M2 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2385,00	R\$ 67,84	R\$ 81,47	R\$ 194.305,95
3.3	SINAPI	97104	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETOSIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_11/2017	M2	1050,00	R\$ 109,91	R\$ 131,99	R\$ 138.589,50
4			MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS					R\$ 220.180,34
4.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	66,00	R\$ 655,75	R\$ 787,49	R\$ 51.974,34
4.2	SINAPI	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	525,00	R\$ 42,84	R\$ 51,45	R\$ 27.011,25
4.3	SINAPI	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	250,00	R\$ 30,14	R\$ 36,20	R\$ 9.050,00
4.4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	525,00	R\$ 62,66	R\$ 75,25	R\$ 39.506,25
4.5	SINAPI	101732	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	250,00	R\$ 83,81	R\$ 100,65	R\$ 25.162,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ								
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA								
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2021 - ORSE DEZEMBRO/2021 - SICRO JULHO/2021								
DATA: JANEIRO/2022								
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS (CALÇADAS), MEIOS-FIOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE.								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)		TOTAL COM BDI 20,09%
						SEM BDI	COM BDI	
4.6	SINAPI	101731	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	200,00	R\$ 280,94	R\$ 337,38	R\$ 67.476,00
5			MEIO-FIO					R\$ 41.396,50
5.1	SICRO	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRACANDO DA PISTA	M	450,00	R\$ 11,74	R\$ 14,10	R\$ 6.345,00
5.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	200,00	R\$ 43,42	R\$ 52,14	R\$ 10.428,00
5.3	ORSE	2622	MEIO-FIO GRANÍTICO, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	550,00	R\$ 37,28	R\$ 44,77	R\$ 24.623,50
6			MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					R\$ 563.230,29
6.1	SINAPI	102096	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	176,40	R\$ 1.485,04	R\$ 1.783,38	R\$ 314.588,23
6.2	COMPOSIÇÃO	2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	180,00	R\$ 1.049,81	R\$ 1.260,72	R\$ 226.929,60
6.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	154,00	R\$ 117,40	R\$ 140,99	R\$ 21.712,46
7			DRENAGEM					R\$ 423.350,36
7.1	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	192,00	R\$ 108,50	R\$ 130,30	R\$ 25.017,60
7.2	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2048,00	R\$ 13,92	R\$ 16,72	R\$ 34.242,56
7.3	COMPOSIÇÃO	3	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	56,00	R\$ 3.250,23	R\$ 3.903,20	R\$ 218.579,20
7.4	ORSE	93	ALVENARIA PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA TRAÇO (1:5) - SACO CIMENTO 50 KG/ 5 PADIOLAS AREIA DIM 0,35Z0,45X0,23M - CONFECCÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	250,00	R\$ 410,54	R\$ 493,02	R\$ 123.255,00
7.5	SINAPI	92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 185,33	R\$ 222,56	R\$ 22.256,00
8			SINALIZAÇÃO					R\$ 35.014,46
8.1	SICRO	5213349	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	M²/DIA	3240,00	R\$ 0,86	R\$ 1,03	R\$ 3.337,20
8.2	SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDIA	5400,00	R\$ 0,66	R\$ 0,79	R\$ 4.266,00
8.3	SICRO	5219544	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO 1,00 M X 1,00 M - CONFECCÃO	UN	50,00	R\$ 168,06	R\$ 201,82	R\$ 10.091,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ								
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA								
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2021 - ORSE DEZEMBRO/2021 - SICRO JULHO/2021								
DATA: JANEIRO/2022								
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS (CALÇADAS), MEIOS-FIOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE.								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)		TOTAL COM BDI 20,09%
						SEM BDI	COM BDI	
8.4	SICRO	5213377	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - CHAPARECUPERADA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	14,00	R\$ 258,94	R\$ 310,96	R\$ 4.353,44
8.5	SICRO	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8X8 COM -FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	50,00	R\$ 104,28	R\$ 125,23	R\$ 6.261,50
8.6	SICRO	5213842	FITA ZEBRADA PARA DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO DE TRASITO - FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E RETIRADA	M	10000,00	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
8.7	SICRO	5213385	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEI - CONFECÇÃO	UN	12,00	R\$ 368,15	R\$ 442,11	R\$ 5.305,32
9			LIMPEZA E TRANSPORTE DE MATERIAL					R\$ 57.613,47
9.1	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7361,13	R\$ 2,57	R\$ 3,09	R\$ 22.745,89
9.2	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBADE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4136,13	R\$ 7,02	R\$ 8,43	R\$ 34.867,58
TOTAL GERAL								R\$ 2.659.963,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2021 - ORSE DEZEMBRO/2021 - SICRO JULHO/2021
DATA: JANEIRO/2022
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS (CALÇADAS), MEIOS-FIOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
ITEM	TABELA DE REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADES DE MEDIDA			TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANT.	
			Placas de obra instaladas em local indicado pela administração		3,00	2,00	4,00	24,00
			TOTAL					24,00
1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO								
1.2	COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	QUANT.			
			Conforme prazo de execução do objeto		12,00			12,00
			TOTAL					12,00
1.3 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016								
1.3	SINAPI	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)		
			Almoxarifado para apoio - Canteiro central		3,00	5,00		15,00
			TOTAL					15,00
1.4 EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016								
1.4	SINAPI	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UN	QUANT.			
			Canteiro central		1,00			1,00
			TOTAL					1,00
1.5 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018								
1.5	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)		
			Estimado para fechamento do canteiro central		25,00	2,20		55,00
			TOTAL					55,00
1.6 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES								
1.6	SICRO	1600436	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	VOLUME (M³)			
			Estimado para demolições diversas do objeto		25,00			25,00
			TOTAL					25,00
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
2.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021								
2.1	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	VOLUME (M³)	TAXA		
			Previsão para escavação de tapa buracos e demais intervenções em grandes áreas		1907,42	0,20		381,48
			TOTAL					381,48
2.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021								
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	ÁREA DE PAVIMENTO (M²)	PROFUND. (M)		
			Previsão para escavação de tapa buracos		9537,09	0,20		1907,42
			TOTAL					1907,42
2.3 REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017								
2.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	VOLUME (M³)	TAXA		
			Previsão para reaterro de material escavado		1907,42	0,10		190,74
			TOTAL					190,74
2.4 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016								
2.4	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	VOLUME (M³)	TAXA		
			Previsão para necessidades pontuais por aterro		1907,42	0,50		953,71
			TOTAL					953,71
3 MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS								
3.1 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020								
3.1	SINAPI	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	ÁREA (M²)	TAXA		

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
ITEM	TABELA DE REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADES DE MEDIDA			TOTAL
			Estimado conforme relatório de vias e logradouros, juntamente com histórico de execução de serviços anteriores		238427,30	0,04		9537,09
			TOTAL					9537,09
3.2	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO M2 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)		
			Estimado - Previsão para intervenções de grande porte		477,00	5,00		2385,00
			TOTAL					2385,00
3.3	SINAPI	97104	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_11/2017	M2	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)		
			Estimado - Previsão para becos e vielas que possuem tráfego exclusivamente de pedestres/ou motocicletas		300,00	3,50		1050,00
			TOTAL					1050,00
4			MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS					
4.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	ESPESS. (M)	
			Estimado - Previsão para calçadas		550,00	1,50	0,08	66,00
			TOTAL					66,00
4.2	SINAPI	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)		
			Estimado - Previsão para calçadas		350,00	1,50		525,00
			TOTAL					525,00
4.3	SINAPI	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	ÁREA (M²)			
			Estimado - Previsão para calçadas, praças e espaços públicos com piso constituído por blocos intertravados		250,00			250,00
			TOTAL					250,00
4.4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)		
			Estimado - Previsão para calçadas, praças e espaços públicos com piso constituído por blocos intertravados		350,00	1,50		525,00
			TOTAL					525,00
4.5	SINAPI	101732	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	ÁREA (M²)			
			Estimado - Previsão para calçadas e praças que possuem piso em pedras		250,00			250,00
			TOTAL					250,00
4.6	SINAPI	101731	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	ÁREA (M²)			
			Estimado - Previsão para calçadas e praças que possuem piso em pedras		200,00			200,00
			TOTAL					200,00
5			MEIO-FIO					
5.1	SICRO	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRACANDO DA PISTA	M	COMPRIM. (M)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2021 - ORSE DEZEMBRO/2021 - SICRO JULHO/2021

DATA: JANEIRO/2022

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS (CALÇADAS), MEIOS-FIOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
ITEM	TABELA DE REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADES DE MEDIDA			TOTAL
			Estimado - Previsão para intervenções onde não são necessitadas peças para execução, apenas reaproveitamento		450,00			450,00
			TOTAL					450,00
5.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	COMPRIM. (M)			
			Estimado - Previsão para assentamento de novos trechos de meio-fio de concreto		200,00			200,00
			TOTAL					200,00
5.3	ORSE	2622	MEIO-FIO GRANÍTICO, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	COMPRIM. (M)			
			Estimado - Previsão para assentamento de novos trechos de meio-fio de pedras graníticas		550,00			550,00
			TOTAL					550,00
6			MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					
6.1	SINAPI	102096	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	PROFUND. (M)	
			Estimado - Previsão para tapa buracos em pavimentação asfáltica em todo o município		490,00	6,00	0,06	176,40
			TOTAL					176,40
6.2	COMPOSIÇÃO	2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	PROFUND. (M)	
			Estimado - Previsão para tapa buracos em pavimentação asfáltica em todo o município		500,00	6,00	0,06	180,00
			TOTAL					180,00
6.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	PROFUND. (M)	
			Previsão para recuperação de base ou subbase onde necessário		220,00	3,50	0,20	154,00
			TOTAL					154,00
7			DRENAGEM					
7.1	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	QUANT.	PERÍMETRO (M)	PROFUND. (M)	
			Previsão para execução de caixas de inspeção, bocas de lobo, caixas para encaminhamento de águas pluviais e demais peças que compõem a infraestrutura urbana e viária municipal Estimativa sendo consideradas 100 unidades de caixas com dimensão 0,80x0,80m e 0,60m de profundidade		100,00	3,20	0,60	192,00
			TOTAL					192,00
7.2	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	QUANT.	COEF. (KG/M)	PERÍMETRO (M)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA


TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2021 - ORSE DEZEMBRO/2021 - SICRO JULHO/2021

DATA: JANEIRO/2022

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS (CALÇADAS), MEIOS-FIOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
ITEM	TABELA DE REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADES DE MEDIDA			TOTAL
			Previsão para execução de tampas e grelhas para fechamento de caixas de dreno, bocas delobo e demais peças que compõem a infraestrutura urbana e viária municipal Estimativa sendo consideradas 400 unidades de grelhas com dimensões 0,80x0,80m, com espaçamento de 0,10m na seção indicada		400,00	1,60	3,20	2048,00
			TOTAL					2048,00
7.3	COMPOSIÇÃO	3	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	QUANT.	PERÍMETRO (M)	ESPESSURA (M)	
			Previsão para execução de tampas de concreto para fechamento de caixas de saneamento, abertura de valas, tampas de bueiros, bocas de lobo e demais peças que compõem a infraestrutura urbana e viária municipal Estimativa sendo consideradas 140 unidades de tampas com dimensões 1,00x1,00m e 0,10m de espessura		140,00	4,00	0,10	56,00
			TOTAL					56,00
7.4	ORSE	93	ALVENARIA PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA TRAÇO (1:5) - SACO CIMENTO 50 KG/ 5 PADIOLAS AREIA DIM 0,35Z0,45X0,23M - CONFEÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)	PROFUND. (M)	
			Alvenaria de pedra argamassada, pedra rachão, para execução em encostas, taludes e galerias de águas pluviais		500,00	1,00	0,50	250,00
			TOTAL					250,00
7.5	SINAPI	92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	COMPRIM. (M)			
			Tubos de concreto para instalação de novos encaminhamentos de águas pluviais ou manutenção de redes existentes		100,00			100,00
			TOTAL					100,00
8			SINALIZAÇÃO					
8.1	SICRO	5213349	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OUBLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	M²DIA	ÁREA (M²)	DIAS	MESES	
			Segurança e sinalização de obra, conforme necessidades pontuais		9,00	30,00	12,00	3240,00
			TOTAL					3240,00
8.2	SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDIA	QUANT.	DIAS	MESES	
			Sinalização e redirecionamento do tráfego, conforme necessário		15,00	30,00	12,00	5400,00
			TOTAL					5400,00
8.3	SICRO	5219544	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO 1,00 M X 1,00 M - CONFEÇÃO	UN	QUANT.			
			Sinalização e bloqueio do tráfego, conforme necessário		50,00			50,00
			TOTAL					50,00
8.4	SICRO	5213377	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - CHAPA RECUPERADA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	ÁREA (M²)			

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	TABELA DE REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADES DE MEDIDA		TOTAL
			Manutenção e instalação de novas placas de sinalização viária		14,00		14,00
			TOTAL				14,00
8.5	SICRO	5216111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8X8 COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	QUANT.		
			Suporte para instalação de novas placas de sinalização viária		50,00		50,00
			TOTAL				50,00
8.6	SICRO	5213842	FITA ZEBRADA PARA DISPOSITIVO DESINALIZAÇÃO DE TRASITO - FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E RETIRADA	M	COMPRIM. (M)		
			Sinalização e bloqueio do tráfego, conforme necessário		10000,00		10000,00
			TOTAL				10000,00
8.7	SICRO	5213385	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEI - CONFECÇÃO	UN	QUANT.		
			Sinalização e bloqueio do tráfego, conforme necessário		12,00		12,00
			TOTAL				12,00
9			LIMPEZA E TRANSPORTE DE MATERIAL				
9.1	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	ÁREA (M ²)	ALTURA/ESPE. (M)	
			Previsão para volume de resíduo gerado pelos serviços de manutenção		9537,09	0,30	2861,13
					VOLUME (³)	DMT (KM)	
			Transporte de brita graduada, conforme item 6.3		150,00	30,00	4500,00
			TOTAL				7361,13
9.2	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	VOLUME (M ³)		
			Previsão para volume de resíduo gerado pelos serviços de manutenção de vias		9537,09	0,30	2861,13
			Adicional para limpeza de demais serviços		4250,00	0,30	1275,00
			TOTAL				4136,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ							
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2021 - ORSE DEZEMBRO/2021 – SICRO JULHO/2021							
DATA: JANEIRO/2022							
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS (CALÇADAS), MEIOS-FIOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE.							
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS							
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	1,00		
1.1	COMPOSIÇÃO	A	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CONFORME TABELA DO SINDICATO SEAC-PE	MÊS	1,00000	3246,67	R\$3.246,67
1.2	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,94300	22,55	R\$787,96
TOTAL							R\$4.034,63
2	COMPOSIÇÃO	2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M³	1,00		
2.1	SINAPI	41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICARR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	9,0000000	4,18	R\$37,62
2.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,1263000	18,19	R\$256,95
2.3	SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV -CHP DIURNO. F_08/2015	CHP	0,4440000	10,70	R\$4,75
2.4	SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV -CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	3,0876000	0,54	R\$1,66
2.5	SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM,FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO.AF_08/2015	CHP	1,2706000	10,92	R\$13,87
2.6	SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM,FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	2,2609000	0,61	R\$1,37
2.7	SICRO	4011422	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2,4483000	226,51	R\$554,56
2.8	SICRO	5915421	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/H (PMF) EDESCARGA MANUAL	T	2,4483000	19,58	R\$47,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ							
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2021 - ORSE DEZEMBRO/2021 – SICRO JULHO/2021							
DATA: JANEIRO/2022							
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS (CALÇADAS), MEIOS-FIOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE.							
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS							
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
2.9	SICRO	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	208,10550	0,63	R\$131,10
TOTAL							R\$1.049,81

3	COMPOSIÇÃO	3	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M ³	1,00		
3.1	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	149,59000	15,02	R\$2.246,84
3.2	SICRO	1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	1,00000	352,39	R\$352,39
3.3	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17MM. AF_09/2020	M2	10,00000	65,10	R\$651,00
TOTAL							R\$3.250,23


4	COMPOSIÇÃO	A	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- CONFORME TABELA DO SINDICATO SEAC-PE	M ³	1,00		
4.1	SEAC-PE	-	ENCARREGADO GERAL (MENSALISTA)	MES	1,0000000	2791,36	R\$2.791,36
4.2	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	152,35	R\$152,35
4.3	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	0,01	R\$0,01
4.4	SINAPI	43475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	18,58	R\$18,58
4.5	SINAPI	43499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	202,94	R\$202,94
4.6	SINAPI	95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	81,43	R\$81,43
TOTAL							R\$3.246,67


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2021 - ORSE DEZEMBRO/2021 - SICRO JULHO/2021
DATA: JANEIRO/2022
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS (CALÇADAS), MEIOS-FIOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E TAPA BURACOS NOMUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE.




CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI 20,09%	% P/ ITEM	% ACUMULADO	FAIXA
				UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI				
3.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	9537,09	R\$ 56,92	R\$ 68,36	R\$ 651.955,47	24,51%	24,51%	A
6.1	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO(AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DELIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	176,40	R\$ 1.485,04	R\$ 1.783,38	R\$ 314.588,23	11,83%	36,34%	A
6.2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	180,00	R\$ 1.049,81	R\$ 1.260,72	R\$ 226.929,60	8,53%	44,87%	A
7.3	CONCRETO ARMADO FCK=25MPAFABRICADO NA OBRA, ADENSADO ELANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	56,00	R\$ 3.250,23	R\$ 3.903,20	R\$ 218.579,20	8,22%	53,09%	A
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO M2 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2385,00	R\$ 67,84	R\$ 81,47	R\$ 194.305,95	7,30%	60,39%	A
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1907,42	R\$ 71,95	R\$ 86,40	R\$ 164.801,09	6,20%	66,59%	A
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESURA DE 15,0CM. AF_11/2017	M2	1050,00	R\$ 109,91	R\$ 131,99	R\$ 138.589,50	5,21%	71,80%	A
7.4	ALVENARIA PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA TRAÇO (1:5) - SACO CIMENTO 50 KG/ 5 PADIOLAS AREIA DIM 0,35Z0,45X0,23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	250,00	R\$ 410,54	R\$ 493,02	R\$ 123.255,00	4,63%	76,43%	A
4.6	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	200,00	R\$ 280,94	R\$ 337,38	R\$ 67.476,00	2,54%	78,97%	A
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	MÉS	12,00	R\$ 4.034,63	R\$ 4.845,19	R\$ 58.142,28	2,19%	81,15%	A
2.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	953,71	R\$ 46,50	R\$ 55,84	R\$ 53.255,17	2,00%	83,15%	A
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	66,00	R\$ 655,75	R\$ 787,49	R\$ 51.974,34	1,95%	85,11%	B
4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCORETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	525,00	R\$ 62,66	R\$ 75,25	R\$ 39.506,25	1,49%	86,59%	B
9.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4136,13	R\$ 7,02	R\$ 8,43	R\$ 34.867,58	1,31%	87,90%	B
7.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2048,00	R\$ 13,92	R\$ 16,72	R\$ 34.242,56	1,29%	89,19%	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS			
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2021 - ORSE DEZEMBRO/2021 - SICRO JULHO/2021									
DATA: JANEIRO/2022									
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS (CALÇADAS), MEIOS-FIOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E TAPA BURACOS NOMUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE.									
CURVA ABC									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI 20,09%	% P/ ITEM	% ACUMULADO	FAIXA
				UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI				
4.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	525,00	R\$ 42,84	R\$ 51,45	R\$ 27.011,25	1,02%	90,21%	B
4.5	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADOSOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	250,00	R\$ 83,81	R\$ 100,65	R\$ 25.162,50	0,95%	91,15%	B
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DEASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	192,00	R\$ 108,50	R\$ 130,30	R\$ 25.017,60	0,94%	92,09%	B
5.3	MEIO-FIO GRANÍTICO, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	550,00	R\$ 37,28	R\$ 44,77	R\$ 24.623,50	0,93%	93,02%	B
9.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7361,13	R\$ 2,57	R\$ 3,09	R\$ 22.745,89	0,86%	93,87%	B
7.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA,INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 185,33	R\$ 222,56	R\$ 22.256,00	0,84%	94,71%	B
6.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE EOU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	154,00	R\$ 117,40	R\$ 140,99	R\$ 21.712,46	0,82%	95,53%	C
1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA,INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	15,00	R\$ 884,14	R\$ 1.061,76	R\$ 15.926,40	0,60%	96,13%	C
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EMTRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	200,00	R\$ 43,42	R\$ 52,14	R\$ 10.428,00	0,39%	96,52%	C
8.3	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO 1,00 M X 1,00 M - CONFECCÃO	UN	50,00	R\$ 168,06	R\$ 201,82	R\$ 10.091,00	0,38%	96,90%	C
2.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	190,74	R\$ 43,63	R\$ 52,40	R\$ 9.994,78	0,38%	97,27%	C
1.6	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	25,00	R\$ 317,29	R\$ 381,03	R\$ 9.525,75	0,36%	97,63%	C
4.3	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISOINTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.AF_12/2020	M2	250,00	R\$ 30,14	R\$ 36,20	R\$ 9.050,00	0,34%	97,97%	C
1.5	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	55,00	R\$ 99,28	R\$ 119,23	R\$ 6.557,65	0,25%	98,22%	C
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAOCIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	24,00	R\$ 225,00	R\$ 270,20	R\$ 6.484,80	0,24%	98,46%	C
5.1	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIOFIO COM MATERIAL ARRACANDO DA PISTA	M	450,00	R\$ 11,74	R\$ 14,10	R\$ 6.345,00	0,24%	98,70%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2021 - ORSE DEZEMBRO/2021 - SICRO JULHO/2021	
DATA: JANEIRO/2022	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS (CALÇADAS), MEIOS-FIOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E TAPA BURACOS NOMUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE.	

CURVA ABC									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI 20,09%	% P/ ITEM	% ACUMULADO	FAIXA
				UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI				
8.5	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8X8 COM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	50,00	R\$ 104,28	R\$ 125,23	R\$ 6.261,50	0,24%	98,94%	C
1.4	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UN	1,00	R\$ 5.040,71	R\$ 6.053,39	R\$ 6.053,39	0,23%	99,16%	C
8.7	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - CONFECCÃO	UN	12,00	R\$ 368,15	R\$ 442,11	R\$ 5.305,32	0,20%	99,36%	C
8.4	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - CHAPA RECUPERADA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	14,00	R\$ 258,94	R\$ 310,96	R\$ 4.353,44	0,16%	99,53%	C
8.2	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDIA	5400,00	R\$ 0,66	R\$ 0,79	R\$ 4.266,00	0,16%	99,69%	C
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	381,48	R\$ 7,83	R\$ 9,40	R\$ 3.585,91	0,13%	99,82%	C
8.1	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	M²DIA	3240,00	R\$ 0,86	R\$ 1,03	R\$ 3.337,20	0,13%	99,95%	C
8.6	FITA ZEBRADA PARA DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E RETIRADA	M	10000,00	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	0,05%	100,00%	C
TOTAL						R\$ 2.659.963,56			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2021 -ORSE DEZEMBRO/2021 - SICRO JULHO/2021		
DATA: JANEIRO/2022		
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS (CALÇADAS), MEIOS-FIOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E TAPA BURACOSNO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE.		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESASINDIRETAS (BDI) - SEM DESONERAÇÃO		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,64%
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros + Garantia	0,32%
1.3	Riscos	0,50%
1.5	Despesas Financeiras	1,02%
2.0	TRIBUTOS	6,15%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	2,50%
3.0	LUCRO	6,64%
3.1	Lucro	6,64%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	20,09%
<p>Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$ <p>AC → Administração Central S → Seguro R → Riscos G → Garantia DF → Despesas Financeiras L → Taxa de Lucro/Remuneração I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)</p>		

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI				
GRUPO	ITEM	ENCARGO	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A	A.1	INSS	20,00%	20,00%
	A.2	SESI	1,50%	1,50%
	A.3	SENAI	1,00%	1,00%
	A.4	INCRA	0,20%	0,20%
	A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
	A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
	A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
	A.8	FGTS	8,00%	8,00%
	A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			36,80%	36,80%
B	B.1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	0,00%
	B.2	Feridos	4,33%	0,00%
	B.3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%
	B.4	13º Salário	10,83%	8,33%
	B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
	B.6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
	B.7	Dias de Chuvas	2,18%	0,00%
	B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
	B.9	Férias Gozadas	7,26%	5,58%
	B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A			44,49%	15,34%
C	C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%
	C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
	C.3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%
	C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,85%	2,96%
	C.5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A			14,72%	11,33%
D	D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,37%	5,65%
	D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%
TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS			16,76%	5,95%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)			112,77%	69,42%

RELATÓRIO DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PAVIMENTO EM PEDRAS GRANÍTICAS

O presente relatório tem com finalidade estimar a área de pavimento atual do município de Gravata-PE, servindo como acervo e embasamento para os estudos de viabilidade e obras de pavimentação.

ITEM	RUA	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M ²)
1	1A TRAVESSA GONCALVES	120	4	480
2	1A TRAVESSA PEDRO ALVARES CABRAL	80	3	240
3	2 TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO	50	1	50
4	2 TRAVESSA PADRE CICERO	80	5	400
5	3A TRAVESSA QUATRO DE OUTUBRO	140	5	700
6	AVENIDA FREI CANECA - RUA JOAO INACIO DE CARVALHO	180	5	900
7	AVENIDA JOAQUIM DIDIER	240	10	2400
8	BECO DA ESPERANCA	60	3	180
9	LOTEAMENTO VILAR DAS ROSAS	100	4	400
10	PRACA PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	100	5	500
11	RUA 12 COHAB 2	240	5	1200
12	RUA 12 DE OUTUBRO - RUA JOSILENE MARIA DE CARVALHO	50	5	250
13	RUA 18 COHAB 2	260	5	1300
14	RUA 25 DE DEZEMBRO	200	5	1000
15	RUA 6 COHAB 2	320	5	1600
16	RUA ABUALA ZARZAR	260	5	1300
17	RUA ADOLFO MOURA POROCA	1500	6	9000
18	RUA AFONSO PENA	200	6	1200
19	RUA AILTON QUIRINO	200	4	800
20	RUA AILTON QUIRINO BAIRRO NOVO	120	3	360
21	RUA ALEXANDRINA HELENA SILVA	160	5	800
22	RUA ALTO DA BOA VISTA	350	5	1750
23	RUA ALTO DO QUIRINO	420	5	2100
34	RUA ALTO DO SOCORRO	240	5	1200
25	RUA ANTONIO DIDIER - RUA DOM BOSCO	600	5	3000
26	RUA ANTONIO GERSON GUARANA NETO	200	5	1000
27	RUA ANTONIO PIERRE	200	6	1200
28	RUA BELO HORIZONTE	120	4	480
29	RUA BOLIVIA	180	5	900
30	RUA CAETANO ALVES VARELA	360	5	1800
31	RUA CAMPOS SALES	40	4	160
32	RUA CARLOS LIMA CAVALCANTE	120	5	600
33	RUA CLODOMIRO ABREU PEIXOTO	180	5	900
34	RUA CONEGO BENIGNO LIRA	680	6	4080
35	RUA CONSELHEIRO ANTONIO TEODORO MACIEL	50	4	200
36	RUA CONSELHEIRO FIRMINO CABRAL DE ANDRADE	300	5	1500
37	RUA CONSELHEIRO LAURINDO GOMES DA SILVA	150	6	900
38	RUA CONSELHEIRO MANOEL CORREIA DE MELO	100	4	400
39	RUA CONSELHEIRO PAULINO GOMES NASCIMENTO	280	5	1400
40	RUA CORONEL GUSTAVO BORBA	100	5	500
41	RUA DA ALEGRIA	120	6	720
42	RUA DA PACIENCIA	50	5	250
43	RUA DA PAZ	240	5	1200
44	RUA DA PENHA	150	6	900
45	RUA DA SAUDADE	100	4	400
46	RUA DAS ROSAS	160	6	960
47	RUA DAVI JOSE DA SILVA	240	5	1200
48	RUA DESEMBARGADOR JOSE ANTONIO FERRAZ	400	5	2000
49	RUA DIAS CARDOSO - RUA JOSE LUIS BEZERRA	100	5	500
50	RUA RAIMUNDO FIGUEREDO - RUA DA FELICIDADE	280	6	1680
51	RUA DO CRUZEIRO	860	6	5160
52	RUA DO PRADO	360	6	2160
53	RUA DO SAPATEIRO	240	5	1200
54	RUA DO SOL	100	5	500
55	RUA DO SOSSEGO	80	5	400
56	RUA DO TRIUNFO	120	2	240

57	RUA DOM LUIS BRITO	80	2	160
58	RUA DOM LUIZ DE BRITO	100	4	400
59	RUA DOM PEDRO II	120	5	600
60	RUA DOM VITAL	140	4	560
61	RUA DOUTOR LINS E SILVA	80	3	240
62	RUA DOUTOR POSSIDONIO DO REGO BARROS	180	6	1080
63	RUA EDJAR FRANCISCO DE ASSIS	200	5	1000
64	RUA EDMAR MOURY FERNANDES	80	5	400
65	RUA EMERSON SIMOES BARBOSA	180	5	900
66	RUA ENCRUZILHADA	320	6	1920
67	RUA ESTACIO DE SA	180	5	900
68	RUA ESTRADA SERRA DO MAROTO	200	5	1000
69	RUA ESTUDANTE PAULO BEZERRA DA SILVA	120	7	840
70	RUA FISCAL JOSE JOAO FILHO	200	4	800
71	RUA FISCAL TITO PINTO MARQUES	100	6	600
72	RUA FRANCISCO ANTONIO ALMEIDA	480	4	1920
73	RUA FRANCISCO ASSIS O SOBRINHO	540	5	2700
74	RUA HORACIO LUIS DE FRANCA	140	4	560
75	RUA INACIO JOSE DA SILVA	240	5	1200
76	RUA IPOJUCA	260	5	1300
77	RUA ISAUTINO POGGI	280	7	1960
78	RUA IVA MARIA DAS NEVES	320	5	1600
79	RUA JARDIM SANTANA	60	3	180
80	RUA JARMELO CORREIA DE MELO	100	5	500
81	RUA JOAO BATISTA GONCALVES	50	8	400
82	RUA JOAO CORREIA DE MELO SOBRINHO	120	5	600
83	RUA JOAO FERREIRA DA SILVA	360	5	1800
84	RUA JOAO MENDES DE LIMA	200	5	1000
85	RUA JOAO PAULINO DE CARVALHO	160	8	1280
86	RUA JOAO SOARES DE OLIVEIRA	580	5	2900
87	RUA JOAQUIM BATISTA MARINHO - RUA DA ESTRELA - RUA ARCANJO REGALADO	400	5	2000
88	RUA JOAQUIM BATISTA OLIVEIRA - TRAVESSA SÃO LUIZ	1300	5	6500
89	RUA JOAQUIM FAUSTINO ROCHA	50	4	200
90	RUA JOAQUIM NABUCO	160	5	800
91	RUA JORNALISTA DO NASCIMENTO	300	5	1500
92	RUA JORNALISTA JOSE JOAO FILHO	80	4	320
93	RUA JORNALISTA ODILON PIO GANCALVES	40	4	160
93	RUA JORNALISTA RENATO FARIAS	160	5	800
95	RUA JOSE AGUIAR GUSMAO	100	5	500
96	RUA JOSE BONIFACIO	120	6	720
97	RUA JOSE CESAR DE ANDRADE	120	4	480
98	RUA JOSE FABIANO BEZERRA- RUA JOAO PAULO DE ALBUQUERDUE	140	6	840
99	RUA JOSE FABIANO FERREIRA	100	5	500
100	RUA JOSE GONCALVES DE MELO	200	5	1000
101	RUA JOSE LUCIANO PEDROSA	80	4	320
102	RUA JOSE NERY	160	5	800
103	RUA JOSE SALGADO	100	5	500
104	RUA JOSE SALGADO BOA VISTA	200	6	1200
105	RUA JOSE VIRGILIO VIEIRA	60	4	240
105	RUA JULIO DEMETRIO - RUA MANOEL AMORIM LIMA	240	6	1440
107	RUA LISBOA APROTELOSE	300	6	1800
108	RUA LOURENCO CORREIA DE MELO	240	6	1440
109	RUA LUIZ FRANCELINO DE SOUZA	20	5	100
110	RUA LUIZ OLAVO DE ANDRADE	200	5	1000
111	RUA MAIR GOMES	160	4	640
112	RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	80	6	480
113	RUA MANOEL HONORATO RIOS	100	5	500
114	RUA MANOEL JOAQUIM RIBEIRO	160	5	800
115	RUA MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO	120	5	600
116	RUA MANOEL SANTIAGO DE OLIVEIRA	200	6	1200
117	RUA MANOEL VICENTE FERREIRA	160	5	800
118	RUA MARCIONILO RIBEIRO DE CARVALHO	760	5	3800
119	RUA MARECHAL CANTO DO RONDON	160	6	960

120	RUA MARECHAL COSTA E SILVA-RUA JOSE PESSOA BRUCE	200	5	1000
121	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	160	6	960
122	RUA MARECHAL EDUARDO GOMES	160	7	1120
123	RUA MARIA ANITA G OLIVEIRA	60	5	300
124	RUA MARIA RITA SOARES DE OLIVEIRA	60	5	300
125	RUA MARQUES DO POMBAL	140	5	700
126	RUA MATEUS DE MELO	120	5	600
127	RUA MATEUS FERREIRA MOURA	600	4	2400
128	RUA MATHEUS DE MELO	160	5	800
129	RUA MAURICIO DE NASSAU - MANOEL COSTA DA ROSA – 21 DE ABRIL	500	5	2500
130	RUA MEN DE SÁ	100	4	400
131	RUA MIGUEL BENTO - TRAVESSA CONSELHEIRO MANOEL RODRIGUES ALVES	360	4	1440
132	RUA MONTE CASTELO	200	6	1200
133	RUA NICOLAU CORREIA TEIXEIRA	100	4	400
134	RUA NINFAS DIDIER	100	4	400
135	RUA DOJIVAL CORREIA LEITE	200	5	1000
136	RUA OLAVO BILAC - RUA DA ESPERANCA	250	5	1250
137	RUA OSIRES LINS CALDAS	60	5	300
138	RUA OTILA DE MORAIS	280	4	1120
139	RUA PADRE AUGUSTO SOARES	480	5	2400
140	RUA PADRE CICERO - RUA CONSELHEIRO JASMELINO CORREIA DE MELO	400	5	2000
141	RUA PADRE DIOGO FEIJO	80	5	400
142	RUA PADRE JOAO SERAPIAO DA CRUZ	120	5	600
143	RUA PADRE JOAQUIM CAVALCANTE	320	6	1920
144	RUA PARAGUASSU	120	5	600
145	RUA PARANAGUA	240	5	1200
146	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	280	5	1400
147	RUA PEDRO BEZERRA DE CARVALHO	40	3	120
148	RUA PEDRO MARCELINO BRAYNER	100	3	300
149	RUA PREFEITO JOSE GOMES DE ANDRADE	200	5	1000
150	RUA PREFEITO ROBERTO AVELINE	200	5	1000
151	RUA PRIMAVERA	160	5	800
152	RUA PRIMEIRO DE JANEIRO	1500	5	7500
153	RUA QUATORZE (COHAB 2)	100	10	1000
154	RUA QUATORZE DE JULHO	120	7	840
155	RUA QUININHA MATOSO	180	5	900
156	RUA QUINTINO BOCAIUVA	360	8	2880
157	RUA RUI BARBOSA	160	5	800
158	RUA SANTA CECILIA	100	3	300
159	RUA SANTA HELENA	280	5	1400
160	RUA SANTA INES	180	4	720
161	RUA SANTA LUZIA	160	5	800
162	RUA SANTO AMARO	100	6	600
163	RUA SANTOS DUMONT	100	5	500
164	RUA SAO BENEDITO	360	4	1440
165	RUA SAO CRISTOVAO	160	4	640
166	RUA SAO GREGORIO	240	4	960
167	RUA SAO JOAO	120	6	720
168	RUA SÃO JOAQUIM	227,46	5	1137,3
169	RUA SAO JOSE	160	5	800
170	RUA SAO MIGUEL	480	6	2880
171	RUA SAO PAULO	180	6	1080
172	RUA SAO PEDRO - RUA EDVALDO PIRES - AVENIDA AGENOR PEIXOTO	480	5	2400
173	RUA SAO SEBASTIAO	240	5	1200
174	RUA SERGIO LORETO	180	5	900
175	RUA SETE DE SETEMBRO	320	7	2240
176	RUA SEVERINA LIMA DA SILVA	100	2	200
177	RUA SEVERINO JOSE DO PRADO	100	5	500
178	RUA SEVERINO MENDES DA SILVA	120	5	600
179	RUA SIQUEIRA CAMPOS	100	5	500
180	RUA TENENTE JOAO N REGALADO	320	7	2240

181	RUA TIMBAUBA	160	5	800
182	RUA TIRADENTES	200	10	2000
183	RUA TOME DE SOUZA	100	5	500
184	RUA VERA CRUZ	120	4	480
185	RUA VIDAL DE NEGREIROS	100	5	500
186	RUA VINTE E UM DE ABRIL	200	6	1200
187	RUA VISCONDE DE CAIRU - TRAVESSA VISCONDE DE CAIRU	160	4	640
188	RUA VITOR BERNARDINO DE LUCENA - RUA CONSELHEIRO ALFREDO ALVES MENINO	720	4	2880
189	RUA WALDEMAR REGIS	120	5	600
190	RUA ZULEIDE GALVAO LINS	80	5	400
191	SERRA DO MAROTO	1500	6	9000
192	TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO (TRECHO 2)	100	5	500
193	TRAVESSA AGAMENON MAGALHAES	80	6	480
194	TRAVESSA DA PENHA	80	2	160
195	TRAVESSA DA SAUDADE	80	6	480
196	TRAVESSA DO SAPATEIRO	60	6	360
197	TRAVESSA DOUTOR AMAURY DE MEDEIROS 2	80	5	400
198	TRAVESSA DUARTE COELHO	140	3	420
199	TRAVESSA FISCAL JOSE MENDES GONCALVES	140	5	700
200	TRAVESSA INACIO JOSE DA SILVA - RUA COMENDADOR MIGUEL DE OLIVEIRA	480	6	2880
201	TRAVESSA JOAO SOARES DE MELO - RUA JOAO SOARES DE MELO	100	5	500
202	TRAVESSA JORNALISTA RENATO FARIAS	60	5	300
203	TRAVESSA JOSE VILA NOVA	40	4	160
204	TRAVESSA MANOEL VICENTE FERREIRA	60	5	300
205	TRAVESSA MARIA FRANCISCA JESUS DE FARIAS	200	6	1200
206	TRAVESSA PADRE CICERO	80	4	320
207	TRAVESSA PADRE TITO DE BARROS	240	4	960
208	TRAVESSA PARANAGUA	80	5	400
209	TRAVESSA PEDRO ALVARES CABRAL	160	5	800
210	TRAVESSA PEDRO BEZERRA CARVALHO	60	3	180
211	TRAVESSA SANTO AMARO	60	5	300
212	TRAVESSA SÃO DOMINGOS	100	4	400
213	TRAVESSA SEVERINO MENDES SILVA	60	5	300
214	TRAVESSA SIQUEIRA CAMPOS - RUA CICERO BANDEIRA	80	6	480
215	VICENTE SOARES DA SILVA	200	5	1000
	TOTAL(M)	45807,46	TOTAL (M ²)	238.427,30

RELATÓRIO DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PAVIMENTO ASFÁLTICO				
O presente relatório tem com finalidade estimar a área de pavimento atual do município de Gravata-PE, servindo como acervo e embasamento para os estudos de viabilidade e obras de pavimentação.				
ITEM	RUA	EXTENSÃO	LARGURA	M²
1	AV. 15 DE NOVEMBRO	2000,00	6	12000
2	AV. CICERO BATISTA DE OLIVEIRA	6500,00	7	45500
3	AV. DA FELIX SOBRINHO	180,00	8	1440
4	AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES	260,00	8	2080
5	AV. JOAQUIM SABINO COELHO	4000,00	6	24000
6	RUA 7 DE SETEMBRO	750,00	5	3750
7	RUA CONSELHEIRO MANOEL RODRIGUES ALVES	200,00	5	1000
8	RUA CORONEL ESTEVAO CAMARA	320,00	8	2560
9	RUA DO NORTE	350,00	6	2100
10	RUA DR AMAURY DE MEDEIROS- RUAMANOEL CASTOR DA ROSA- RUA VEREADOR ELIAS TORRES	1300,00	7	9100
11	RUA DUARTE COELHO	400,00	6	2400
12	RUA LAMARTINE FARIAS CASTRO	240,00	8	1920
13	RUA NOVA DESCOBERTA	260,00	8	2080
14	RUA TENENTE CLETO CAMPELO - RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA - RUA CONSELHEIRO FRANCISCO BEZERRA DECARVALHO	320,00	8	2560
15	RUA DR. RÉGIS VELHO	480,00	8	3840
16	RUA NATURALISTA FARIAS NEVES	460,00	7	3220
17	RUA CARAMURU	150,00	6	900
18	RUA DO ALECRIM	320,00	6	1920
		18490,00		
	EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS	18.490,00		122.370,00
	ÁREA TOTAL	122.370,00		

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa (nome da empresa) possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº_____,no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº___/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº___/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____(Razão Social)_____, estabelecida na_____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, VIAS URBANAS E CALÇADAS EM TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE., QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome empresa) TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Senhor (nome/qualificação completo), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão/emissor) e inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na (endereço completo) e, do outro lado a Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº ___/2022 – Tomada de Preços nº ___/2022**, devidamente homologada pela Autoridade Competente em ___/___/2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, VIAS URBANAS E CALÇADAS EM TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº ___/2022- Tomada de Preços nº ___/2022.

Nº Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURÍDICO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, bem como, o prazo de vigência deste instrumento, a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como, a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- 1.** Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, atualizada;
- 2.** AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 3.** JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº8.666/93, atualizada:

- a)** Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b)** Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c)** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d)** Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$_____ (por extenso)** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

Parágrafo Segundo. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)** Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b)** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

c.1. apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

c.2. entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

Parágrafo Terceiro. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária

I) As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: $R = V (Im - Io) Io$ onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira"; Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15 URBANISMO

15 451 INFRAESTRUTURA URBANO

15 451 1501.1215.0000 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, SINALIZAÇÃO EM VIAS DE ACESSO, INCLUINDO PERIMETRAL.

4.4.90.5100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações **são obrigações da CONTRATADA:**

- Executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pelo Contratante.

- Promover, em conjunto com o Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.
- Manter o Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela Contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.
- Atender de imediato às solicitações do Contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da Contratada deverão se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela Contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.
- Apresentar, ao Contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à Contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.
- Apresentar, mensalmente ao Contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.
- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, caberá ainda, à Contratada:
 - a)** A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
 - Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.
 - Na execução dos serviços, objeto do presente acordo, deverá ser observada as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Contratante, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.
 - Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:
 - a)** Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
 - b)** Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA.
 - Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

II - permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços;

V - Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo Primeiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Segundo - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré- estabelecidos.

Parágrafo Terceiro - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Parágrafo Quarto - Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os ao CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Parágrafo Quinto - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Parágrafo Oitavo - Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Décimo - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Remover todo entulho proveniente da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro - Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação.

Parágrafo Décimo Segundo - Entregar a obra livre de quaisquer resíduos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, especialmente no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como, o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato:

- a)** Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas;
- b)** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado;
- c)** A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos;
- d)** Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante;
- e)** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- f)** Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;
- g)** O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo;
- h)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Infraestrutura especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- i)** O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- j)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será do Servidor (nome/cargo/matricula).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, ____de_____de 2022

**NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº _____